



Prefeitura Municipal de Morretes

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2017 CONVITE Nº 02/2017

PREÂMBULO

1.1 - O Município de Morretes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n.º 32/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, com a devida autorização do Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com o dispositivo na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de abertura de licitação no dia **25 de Abril de 2017 às 09h:00min (nove)**, na Sala de reuniões desta Prefeitura, sito a Praça Rocha Pombo, 10 - Centro, na modalidade **Convite, sob nº 02/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação, e do Envelope 02, contendo a Proposta de preços dos interessados, dar-se-á até às **08h:45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 25 de Abril de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Administração.

1.3 – Não havendo a concordância expressa no item 1.2 deste convite, pela manifestação de qualquer participante em recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação na fase de habilitação, interromper-se-á o certame, para abertura do prazo de recurso estabelecido no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas para montagem, desmontagem e locação de estruturas, para a XXXIV Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes que ocorrerá nos dias 28 de Abril à 07 de Maio de 2017.

2.2 - Com características e especificações constantes no **ANEXO I** deste Convite.

3 – DO CONVITE

3.1 – Integram o Convite, os seguintes documentos.

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo IV - Declaração de Responsabilidade
- Anexo V - Declaração de que não Emprega Menores
- Anexo VI - Termo de Renúncia
- Anexo VII - Declaração Microempresas
- Anexo VIII - Formulário Proposta
- Anexo IX - Minuta de Contrato

3.2 - Fica facultado a empresa participante do Convite nº 02/2017, que não quiser enviar representante para a sessão de abertura do certame, apresentar termo de renúncia do direito de recurso da fase de habilitação, para fins de maior celeridade do procedimento licitatório, conforme modelo no ANEXO -VI

3.3 – O presente Convite estará à disposição dos interessados, para realização de download no site www.morretes.pr.gov.br. Todas as empresas que baixarem o edital devem encaminhar e-mail confirmando a retirada.

3.4 – Os pedidos de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a Licitação deverão ser apresentados somente no e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Morretes

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da licitação as Microempresas ou de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Convite.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data e local indicados no preâmbulo deste Convite, devidamente fechados e protocolados, constando da face de cada qual o seguinte:

a) CONVITE Nº 02/2017
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ _____

b) CONVITE Nº 02/2017
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____
CNPJ _____

5.2 – A comissão Permanente de Licitação, não acolherá documentação e propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste Convite, sendo que será considerada válida a hora constante do registro protocolado nos envelopes.

5.3 – Caso o licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no anexo II, a qual deverá ser entregue à comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes 01.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



Prefeitura Municipal de Morretes

- d) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- e) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo Representante legal do proponente conforme modelo constante do Anexo IV;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme modelo Anexo V;
- g) As micro e pequenas empresas que desejarem o benefício relativo a Lei Complementar 123/2006 devem apresentar Declaração solicitando tal atendimento diferenciado, conforme modelo Anexo VII;
- h) Declaração formal assinada pelo representante da empresa de que visitou o local e tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ficando por sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

6.2 - Regularidade Fiscal e capacidade técnica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto a Receita Federal do Brasil, demonstrando situação regular através da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débitos , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- d) Certidão negativa de Regularidade Trabalhista, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;
- f) Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu a prestação de serviços da mesma natureza do objeto da licitação.
- g) Documentos específicos

SUB ITEM TENDAS E PALCO

- a) Certidão de registro no CREA ou CAU da sede da empresa, com habilitação específica ao objeto da licitação.
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da infraestrutura, conforme objeto deste Edital.
- c) Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA do Engenheiro Civil, ou do CAU se Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços de montagem das estruturas metálicas.

SUB ITEM – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)

Documentação Complementar:

- a) Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento expedida pelo órgão competente em nome da Licitante ou subcontratada.
- b) Apresentar Autorização Ambiental para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final, expedida pelo IAP, em nome da Licitante ou subcontratada.



Prefeitura Municipal de Morretes

- c) Apresentar Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitido pelo SANEPAR, em nome da Licitante ou subcontratada.
- d) Apresentar Registro junto ao CREA de engenheiro para fornecimento de ART's. Deve ser levado em conta que pode ser Engenheiro Químico ou Ambiental

6.3 – Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4 – Os documentos relacionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão estar rubricados pelo licitante ou seu representante e preferencialmente, numerados em ordem sequencial conforme solicitado, neste Convite, com o objetivo de facilitar apreciação e agilizar o procedimento de licitação.

6.5 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o Convite e obteve do Contratante todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de Preço – Envelope 02, devidamente assinada pelo seu representante legal, em todas as vias, ensejando a desclassificação da proponente a ausência das assinaturas, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, conter a Razão Social, inscrição Estadual, bem como, endereço completo e o número do CNPJ. Deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Preço global para a quantidade da proposta;
- b) Estar incluído no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado;
- c) Validade da proposta;
- d) O valor total da proposta, deverá constar em algarismo e por extenso;
- e) Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, considera-se o segundo;
- f) A proposta deverá ser datada e assinada;

7.2 – Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa.



Prefeitura Municipal de Morretes

7.3 – O preço do objeto da presente licitação deverá respeitar o preço máximo fixado no ANEXO I deste Convite.

7.4 – Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Envelope B. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 – No dia, local, e horário no preâmbulo deste Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação e procederá ao recebimento dos envelopes fechados, a abertura dos Envelopes 01, contendo a documentação referente à habilitação dos proponentes e a devida verificação.

9.2 – Serão consideradas inabilitadas os participantes que não se apresentarem os documentos exigidos nos itens 6.1 e 6.2 deste Convite, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações contiverem qualquer vício de ordem formal ou deixarem de atender alguma exigência constante do presente convite, bem como apresentarem documentos ou propostas em envelopes trocados;

9.3 – Após submeter aos presentes o conteúdo dos Envelopes 01, a Comissão Permanente de Licitação deliberará sobre a possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da fase de habilitação ou da conveniência de se marcar nova data para a divulgação. Neste caso, poderá ser fixada nova data para a divulgação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.5 – Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes por motivo relacionado a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art 43, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 – Ocorrendo manifestação de qualquer participante em recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação na fase de habilitação, interromper-se-á o certame, para concessão do prazo de recurso, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

9.8 – Os Envelopes 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos participantes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso e será consignado em ata ou só após a sua denegação quando houver;



Prefeitura Municipal de Morretes

9.9 – Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste convite e seus Anexos, respeitado o preço máximo fixado no item 11 e o preço máximo por item ANEXO I, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste convite;

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado os preços máximos fixados no item 11 e no ANEXO I do presente instrumento;

10.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por meio de sorteio, como regra;

10.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 11 ou do item do Anexo I deste Convite;
- b) Não atender exigências editalícias;
- c) Cotar valor inexequível;

10.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes;

10.5 – Não serão aceitas propostas alternativas;

10.6 – O julgamento e a classificação das propostas são atos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar propostas em desacordo com o presente Convite, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o procedimento.

11 – PREÇO MÁXIMO

11.1 – O preço máximo para fins de julgamento será de **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**.

12 – ENTREGA

12.1 - O prazo de montagem de palcos e tendas será até 27 de abril de 2017, e das locações de banheiros químicos será de 28 de abril a 07 de maio de 2017.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2 – Em todas as Notas Fiscais deverão ser anexadas as Certidões Negativas de Débitos junto a RFB e ao FGTS.

13.3 – Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA



Prefeitura Municipal de Morretes

11.003.13.392.0230.2063.339039 – FONTE: 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001.20.606.0300.2071.339039 – FONTE: 1000

13.4 – O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a empresa apresentar a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e o número do convite devidamente certificada pela Secretaria responsável, do cumprimento de todas as exigências deste convite.

13.5 – O licitante vencedor deverá citar no corpo da Nota Fiscal o número do Convite.

14 – RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 – O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito, devolutivo; porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

14.4 – Não serão aceitos recursos e impugnações via fax. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na Divisão de Tributação / protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Divisão de Tributação / Protocolo, na Praça Rocha Pombo, 10 - Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02;

15.2 – A Prefeitura Municipal de Morretes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data da referida no preâmbulo.

15.3 – Na hipótese de divergência entre este convite e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste convite e dos documentos que o integram.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Morretes reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público;

15.5 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.



Prefeitura Municipal de Morretes

15.6 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com referência aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Morretes, em 12 de Abril de 2017.

Luana Monique Veiga Deres
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresas para montagem, desmontagem e locação de estruturas.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	TENDA PRINCIPAL: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA TENDA COM 8M X 40M (LARGURA X PROFUNDIDADE) e altura mínima de 4 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca KP 1000, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de box Truss Q30.	Unidad	3,0000	7.200,00	21.600,00
2	Locação, montagem e desmontagem de uma tenda com 8m x 50m (largura x profundidade) e altura mínima de 4 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca Kp 1000, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de box Truss Q30.	Unidad	1,0000	9.250,00	9.250,00
3	PALCO: Medindo 12 x 8 x 1,00 metros (largura x profundidade x altura), em estrutura tubular sobre a qual será fixado o piso em compensado naval 20 mm, acarpetado na cor preta ou cinza e com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos. - Escada de acesso ao palco composta por cinco degraus, espelho de 17 cm e piso de 28 cm, com corrimão.	Unidad	1,0000	5.000,00	5.000,00
4	CAMARIM: Medindo 3 x 3 metros, em lona com tenda piramidal, acoplado atrás do palco, piso em compensado naval 15 mm, com porta de acesso ao palco, espelho e cortina divisória ou outra forma de isolamento.	Unidad	1,0000	1.200,00	1.200,00
5	MOBILIÁRIO composto por 50 jogos de mesas de PVC na cor branca, com 4 cadeiras cada.	Unidad	50,0000	55,00	2.750,00
6	SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMPOSTOS POR 8 masculinos, 8 femininos, 1 para PNE Masculino, 1 para PNE feminino e 2 para a área de camarim dos artistas.	Unidad	200,0000	100,00	20.000,00

Valor Máximo: 59.800,00 (Cinquenta e Nove mil e oitocentos reais)



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO - II

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ - _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº - _____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade **Convite nº. 02/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS.: A autorização deverá ser feita em papel timbrado da Empresa



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO - III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Licitação, sob a modalidade de **Convite sob. nº 02/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente).



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Convite nº 02/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas, de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas até a data de entrega do mesmo;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto da Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Edital, seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Morretes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2017.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente).



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Convite Nº 02/2017, DECLARA, que não possui em
seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação
determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Local, / /

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO – VI

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa XXXXXXXXXXXXX, participante da **CONVITE Nº 02/2017**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para montagem, desmontagem e locação de estruturas, para a XXXIV Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes que ocorrerá nos dias 28 de Abril à 07 de Maio de 2017, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento das propostas efetuado pela Comissão de Licitação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Local, XX de XXXXX de 2017.

Representante



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
**Comissão Permanente de Licitação do Município de
MORRETES - PR**

REF: CONVITE Nº 02/2017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Local e data.

AO

MUNICÍPIO DE MORRETES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE Nº 02/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Unid	Quan t.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	TENDA PRINCIPAL: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA TENDA COM 8M X 40M (LARGURA X PROFUNDIDADE) e altura mínima de 4 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca KP 1000, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de box Truss Q30.	Unid	3		
2	Locação, montagem e desmontagem de uma tenda com 8m x 50m (largura x profundidade) e altura mínima de 4 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca Kp 1000, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de box Truss Q30.	Unid	1		
3	PALCO: Medindo 12 x 8 x 1,00 metros (largura x profundidade x altura), em estrutura tubular sobre a qual será fixado o piso em compensado naval 20 mm, acarpetado na cor preta ou cinza e com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos. - Escada de acesso ao palco composta por cinco degraus, espelho de 17 cm e piso de 28 cm, com corrimão.	Unid	1		
4	CAMARIM: Medindo 3 x 3 metros, em lona com tenda piramidal, acoplado atrás do palco, piso em compensado naval 15 mm, com porta de acesso ao palco, espelho e cortina divisória ou outra forma de isolamento.	Unid	1		
5	MOBILIÁRIO composto por 50 jogos de mesas de PVC na cor branca, com 4 cadeiras cada.	Unid	50		
6	SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMPOSTOS POR 8 masculinos, 8 femininos, 1 para PNE Masculino, 1 para PNE feminino e 2 para a área de camarim dos artistas.	Unid	200		

O preço global proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de 25 a 28 de Abril de 2017.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL:

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Morretes

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2017
CONVITE Nº 02/2017
MINUTA CONTRATO Nº XX/2017 ID Nº XX/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA xxxxxxxx, REFERENTE AO CONVITE N.º 02/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, com sede em MORRETES, Estado do Paraná, situada na xxxxxxxx, Centro, MORRETES - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.022.490.0001/99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAIR COSTA COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, com sede na Rua _____, _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade n.º _____/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente à Rua _____, _____, CEP: _____, na cidade de _____, Paraná, nos termos do Edital do CONVITE n.º **XX/2017**, que visa o fornecimento dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Objeto desta licitação é a Contratação de empresas para montagem, desmontagem e locação de estruturas, para a XXXIV Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes que ocorrerá nos dias 28 de Abril à 07 de Maio de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, cujos valores se verificam da proposta apresentada pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
11.003.13.392.0230.2063.339039 – FONTE: 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001.20.606.0300.2071.339039 – FONTE: 1000

As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente aos produtos e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Morretes

3.2) As despesas referentes ao objeto do presente contrato são próprias do Município de MORRETES.

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

O pagamento será efetuado diretamente a representante legal da contratada.

Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – Dos Prazos

Este contrato terá duração de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, e seus efeitos financeiros e econômicos estão adstritos ao período de realização da Festa Feira e que terão como pagamento a contrapartida dos serviços prestados no período.

CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

5.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.2.1 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

5.2.2 Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

5.2.4 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

5.2.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.2.6 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.2.7 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

5.2.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

5.2.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

5.2.10 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

5.2.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos,



Prefeitura Municipal de Morretes

taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

5.2.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

5.2.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.14 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

5.2.15 Disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente credenciado(s) que será(ão) responsável(is) pelo cumprimento dos serviços do objeto desta licitação e serão o(s) elemento(s) de contato com a Prefeitura Municipal de Morretes.

5.2.16 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA OITAVA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona são de competência exclusiva do Município de MORRETES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se



Prefeitura Municipal de Morretes

- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA NONA– Dos Casos Omissos

Os casos omissos , assim como as dúvidas , serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa. São partes integrantes do presente contrato o Edital do Convite e as condições da proposta vencedora do certame.

CLAUSULA DÉCIMA – Das Comunicações

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Morretes como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **CONVITE nº 02/2017**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Morretes, XX de XXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG